



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

2º EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, EM ZONAS ELEITORAIS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado, para vagas em Zonas Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução TRE/SP n. 338/2015, o contrato firmado com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, com a supervisão da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, obedecidas as normas deste Edital.
2. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de algumas vagas e formação de cadastro reserva ou apenas cadastro reserva, para estudantes de nível superior do curso de Direito, em Municípios do Estado de São Paulo, conforme Anexo I, deste edital, e somente para cadastro reserva, também para estudantes do curso de Direito, nos Municípios constantes do Anexo II, e algumas vagas e formação de cadastro reserva ou apenas cadastro reserva, para estudantes de nível superior do curso de Administração, nas Zonas Eleitorais constantes do Anexo III.
 - 2.1. Os estudantes de Direito, no ato da inscrição, deverão indicar o município de sua preferência, dentre os relacionados nos Anexos I ou II.
 - 2.1.1. Nos municípios com mais de uma Zona Eleitoral, constantes do Anexo II, os estagiários poderão iniciar o estágio em uma Zona Eleitoral e, após 31/10/2016 até o final da contratação, virem a estagiar em outra Zona Eleitoral do mesmo município;
 - 2.2. Os estudantes de Administração, no ato da inscrição, deverão indicar a unidade de sua preferência no município de São Paulo, constante do Anexo III;

2.3. Para fins de aplicação da prova do processo seletivo, poderão ser reunidos municípios próximos, estabelecendo o Município-Sede, observados o tempo e a distância de deslocamento dos candidatos.

3. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos.
4. O estagiário deve cumprir carga horária de 5 (cinco) horas diárias e será promovida a compatibilização entre a carga horária do estágio, o expediente da unidade do TRE/SP e o horário letivo fixado na instituição de ensino, assim, o horário inicial do estágio a ser fixado no Termo de Compromisso.
5. O estagiário receberá, cumprida a jornada máxima indicada no item 4 deste capítulo, a título de bolsa-auxílio, a importância mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), acrescida do auxílio transporte no valor diário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), fixados nos termos da Portaria TRE/SP n. 7/2016, além de outros benefícios eventualmente previstos na legislação específica.
6. O estagiário estará assegurado, mediante apólice de seguros, contra acidentes pessoais, vinte e quatro horas por dia e, terá um Fundo de Assistência ao Estagiário, para casos de pequenos acidentes, a ser oferecido pelo CIEE.

II. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino superior de Direito ou Administração, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas instituições de ensino conveniadas ao CIEE. No momento da convocação, caso o estudante aprovado esteja vinculado à instituição não conveniada, o CIEE providenciará o convênio, conforme o interesse da instituição.
2. Estão habilitados a participar do presente processo seletivo, os estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando a partir do segundo semestre dos cursos de ensino superior de Direito e Administração.
3. Fica vedada a participação neste processo seletivo dos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o último ou penúltimo semestre dos cursos supramencionados.
4. O estudante interessado em realizar o estágio não pode estar filiado a partido político nem exercer atividade político-partidária, em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366, da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).
5. O estudante não poderá, no momento da contratação, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Eleitoral ou Chefe do Cartório em que for estagiar.
6. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao mesmo candidato.
7. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida por ocasião da assinatura do termo de compromisso.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e ficarão disponíveis a partir do dia 20/6/2016 até as 23h59min do dia 4/7/2016, exclusivamente por intermédio do site do CIEE, www.ciee.org.br, devendo o estudante cadastrar-se no CIEE, inscrever-se no Processo Seletivo do TRE-SP por intermédio do link exclusivo para o processo e, facultativamente, imprimir o protocolo de inscrição.
2. É vedada a inscrição por outros meios, como via postal, fac-símile ou pessoalmente, como também a inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 1 deste capítulo.
3. O candidato que realizar a inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
4. O candidato não poderá alterar a opção de local de estágio durante o processo de inscrição, somente após a classificação, caso queira assumir a vaga em outra zona eleitoral, poderá formalmente solicitar o remanejamento para o final da lista de localidade de seu interesse.
5. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

IV. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas de estágio aos estudantes com deficiência, na forma do § 5º, artigo 17, da Lei n. 11.788/2008.
2. As zonas eleitorais do TRE/SP com acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, constam dos Anexos I, II e III, assinaladas com asterisco.
3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
4. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao tipo de prova, conteúdo, horário da prova e notas mínimas exigidas.
5. O candidato com deficiência deverá apontar na ficha de inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência e o número do CID (Código Internacional de Doenças), contido no laudo médico, bem como se há necessidade de algum tipo de condição especial para a realização da prova, hipótese que exige, também, o encaminhamento de requerimento ao CIEE, por meio do email pcdtre@ciee.org.br, até as 23h59min de 11/7/2016.
 - 5.1. As zonas eleitorais que contam com acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do

artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estão indicadas nos Anexos I, II e III deste edital.

6. O candidato com deficiência deverá entregar, no dia da realização da prova, o laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 6 (seis) meses, ao representante do CIEE que estiver atuando como fiscal da prova.
7. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes com deficiência, e a ocupação da vaga dependerá das características das zonas eleitorais, considerando o disposto no item 5.1. supra.
8. O primeiro candidato com deficiência classificado no certame será convocado para ocupar a 5ª vaga que surgir, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª, a 15ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade deste processo seletivo.
9. A presente ordem poderá deixar de ser observada caso o candidato com deficiência obtenha nota final superior ao candidato aprovado na listagem geral.
10. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato, sendo mantido no cadastro de reserva, tendo em vista que o quantitativo de vagas oferecido em cada local oferecido neste processo seletivo não passa de duas.
11. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

V. DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, composta de 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões de língua portuguesa e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos de cada uma das áreas, conforme conteúdo programático disposto no Anexo IV deste Edital.
2. As 30 (trinta) questões da prova totalizarão 100 (cem) pontos, sendo atribuídos 4 (quatro) pontos a cada questão de língua portuguesa e 2 (dois) pontos a cada questão de conhecimentos específicos.
3. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados

no site do CIEE, www.ciee.org.br, cabendo ao candidato manter atualizado seus dados cadastrais junto à referida instituição.

VI. DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A prova será realizada no dia 24/7/2016 às 9h00min (horário de Brasília). Os locais de realização da prova serão divulgados a partir do dia 13/7/2016 no site do CIEE, www.ciee.org.br.
2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e do comparecimento no horário determinado.
3. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas. O candidato somente poderá deixar o local após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de ser desclassificado do certame.
4. O ingresso ao local de realização da prova será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar a cédula de identidade original, bem como estar munido de caneta esferográfica azul ou preta.
5. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
6. Na falta da cédula de identidade original poderão ser admitidos outros documentos, como carteira de trabalho, carteira de órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto), que permitam com clareza a identificação do candidato.
7. Não serão aceitos como documento de identificação: título de eleitor, certidões de nascimento ou casamento, carteira de estudante e carteiras funcionais sem valor legal de documento de identificação.
8. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a. utilizar qualquer meio de consulta, como livros ou anotações, incluindo telefones celulares ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos;
 - b. retirar-se da sala antes do prazo indicado no item 3 deste capítulo;
 - c. ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal da prova;
 - d. fizer anotação de informação relativa às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
 - e. recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
 - f. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.
9. O Caderno de Provas conterá todas as informações pertinentes ao processo seletivo e poderá ser levado pelo candidato desde que cumpridos os prazos

estabelecidos no item 3 deste capítulo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

10. O candidato deverá transcrever suas respostas do caderno de provas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.
11. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
12. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, ou com emendas ou rasuras.
13. Não deverá ser feita nenhuma marca no Cartão de Respostas fora do campo reservado às respostas.
14. A ausência acarretará a eliminação do candidato, não havendo segunda chamada da prova.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final dos candidatos de Direito será apurada por município e dos candidatos de Administração por zona eleitoral, considerando a soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, obedecendo a ordem decrescente da nota final.
2. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
 - a. maior nota na prova de língua portuguesa;
 - b. maior nota na prova de conhecimentos específicos;
 - c. maior idade.

VIII. DOS RECURSOS

1. Os gabaritos provisórios serão divulgados no site do CIEE no dia 25/7/2016.
2. Serão admitidos recursos quanto ao resultado das provas objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço recursostre@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE, conforme Anexo V, no dia 26/7/2016 até 17h00min.
3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc. com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

7. Se do exame de recursos resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

IX. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. As respostas aos recursos interpostos, gabaritos oficiais e lista de classificação dos candidatos aprovados, serão divulgados no site do CIEE, www.ciee.org.br, no dia 26/8/2016.

X. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade por um ano, a contar da data da publicação do resultado conforme estabelecido no capítulo IX.

XI. DA CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão convocados pelo CIEE, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os demais candidatos poderão ser convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do processo seletivo.
2. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no cadastro do CIEE, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato realizar a atualização dos dados cadastrais no banco de dados do CIEE.
3. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 1 (dia), 3 (três) tentativas de contato com cada candidato (a) a ser convocado. Caso o candidato não atenda as ligações será convocado o próximo da lista.
4. O candidato que solicitar a transferência para outro município, no caso dos estagiários de Direito, ou para outra zona eleitoral, no caso dos estagiários de Administração, será remanejado para o final da lista.
5. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar o Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da instituição de ensino, os seguintes documentos:
 - ↳ Original e cópia de RG;
 - ↳ Original e cópia do CPF;
 - ↳ Original e cópia do título de eleitor;
 - ↳ Declaração escolar emitida nos últimos 30 dias ou Boleto de mensalidade escolar do mês vigente (pago);
 - ↳ Assinar declaração, apresentada pelo CIEE, de inexistência de parentesco com o Juiz Eleitoral ou Chefe do Cartório em que for estagiar;
 - ↳ Certidão de não filiação a partido político, que deverá ser emitida por intermédio do site do TRE/SP ou pelo endereço eletrônico:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>.

6. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais ao CIEE poderá implicar na perda da oportunidade de estágio.
7. Após a convocação, o candidato terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar os documentos mencionados no item 5 ao CIEE, sob pena de ser considerado desistente.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o TRE/SP, observado o disposto no artigo 3º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
2. O estágio será formalizado mediante termo de compromisso emitido pelo CIEE, a ser assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo representante do TRE/SP e pelo representante do CIEE.
3. Ocorrerá a cessação do estágio nas seguintes hipóteses:
 - a. automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
 - b. por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
 - c. por conclusão ou interrupção do curso;
 - d. a pedido do estagiário;
 - e. a qualquer tempo, por interesse da Administração;
 - f. por descumprimento de qualquer cláusula ou condição do termo de compromisso;
 - g. por reprovação na avaliação de desempenho a que for submetido;
 - h. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
4. Na hipótese de não existirem estudantes no cadastro de reserva para substituição, e, ainda, não existir o interesse de estudantes classificados para um determinado município que possuir a vaga, o CIEE realizará consulta aos candidatos classificados para outros Municípios, observando a distância e tempo de deslocamento.
5. A organização do processo seletivo, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como os pareceres referentes aos recursos, ficarão a cargo do CIEE.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, feitas por meio de Edital de Retificação.

São Paulo, 6 de junho de 2016.

CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN
Presidente em exercício

ANEXO I

ESTAGIÁRIOS DE DIREITO
Municípios em que o estágio dar-se-á em apenas uma Zona Eleitoral

MUNICÍPIO	VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS
ADAMANTINA	Cadastro reserva
AGUAÍ	Cadastro reserva
AGUDOS	Cadastro reserva
ALTINÓPOLIS	Cadastro reserva
AMPARO	Cadastro reserva
ANGATUBA	Cadastro reserva
APARECIDA	Cadastro reserva
APIAÍ	2 vagas + cadastro reserva
ARARAS	Cadastro reserva
ARUJÁ (*)	Cadastro reserva
AURIFLAMA (*)	Cadastro reserva
AVARÉ	Cadastro reserva
BANANAL	Cadastro reserva
BARIRI	Cadastro reserva
BARRA BONITA	Cadastro reserva
BARUERI	Cadastro reserva
BATATAIS	Cadastro reserva
BEBEDOURO	Cadastro reserva
BILAC	Cadastro reserva
BOITUVA	Cadastro reserva
BOTUCATU	Cadastro reserva
BROTAS	Cadastro reserva
BURITAMA	Cadastro reserva
CAÇAPAVA	Cadastro reserva
CACHOEIRA PAULISTA	Cadastro reserva
CACONDE	Cadastro reserva
CAFELÂNDIA	Cadastro reserva
CAJAMAR	Cadastro reserva
CAJURU	Cadastro reserva
CAMPO LIMPO PAULISTA	Cadastro reserva
CAMPOS DO JORDÃO (*)	1 vaga + cadastro reserva
CANANÉIA	Cadastro reserva
CÂNDIDO MOTA	Cadastro reserva
CAPÃO BONITO	Cadastro reserva
CAPIVARI	Cadastro reserva
CARAGUATATUBA (*)	Cadastro reserva
CARDOSO	Cadastro reserva
CASA BRANCA	Cadastro reserva
CERQUEIRA CÉSAR	Cadastro reserva
CERQUILHO (*)	Cadastro reserva
COLINA	Cadastro reserva

CONCHAS	Cadastro reserva
CORDEIRÓPOLIS	Cadastro reserva
COSMÓPOLIS	Cadastro reserva
COTIA (*)	Cadastro reserva
CRAVINHOS	Cadastro reserva
CUBATÃO	Cadastro reserva
CUNHA	Cadastro reserva
DESCALVADO	Cadastro reserva
DOIS CÓRREGOS	Cadastro reserva
DRACENA	Cadastro reserva
DUARTINA	Cadastro reserva
ELDORADO	Cadastro reserva
EMBU-GUAÇU	Cadastro reserva
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	Cadastro reserva
ESTRELA D'OESTE	Cadastro reserva
FARTURA	Cadastro reserva
FERNANDÓPOLIS (*)	Cadastro reserva
FERRAZ DE VASCONCELOS	Cadastro reserva
FRANCISCO MORATO	Cadastro reserva
FRANCO DA ROCHA	Cadastro reserva
GENERAL SALGADO	Cadastro reserva
GETULINA	Cadastro reserva
GUAÍRA	Cadastro reserva
GUARÁ	Cadastro reserva
GUARARAPES	Cadastro reserva
GUARIBA	Cadastro reserva
HORTOLÂNDIA	Cadastro reserva
IBIÚNA	Cadastro reserva
IGARAPAVA	Cadastro reserva
IGUAPE	Cadastro reserva
ILHA SOLTEIRA	Cadastro reserva
INDAIATUBA	Cadastro reserva
ITANHAÉM	Cadastro reserva
ITAPECERICA DA SERRA	Cadastro reserva
ITAPETININGA	Cadastro reserva
ITAPEVA (resultado dia 23/5)	Cadastro reserva
ITAPEVI	Cadastro reserva
ITAPIRA	Cadastro reserva
ITÁPOLIS	Cadastro reserva
ITAPORANGA	Cadastro reserva
ITARARÉ	Cadastro reserva
ITATIBA	Cadastro reserva
JABOTICABAL	Cadastro reserva
JACUPIRANGA	Cadastro reserva
JALES	Cadastro reserva
JANDIRA	Cadastro reserva
JARDINÓPOLIS	Cadastro reserva

JOSÉ BONIFÁCIO	Cadastro reserva
JUNQUEIRÓPOLIS	Cadastro reserva
JUQUIÁ	Cadastro reserva
LARANJAL PAULISTA	Cadastro reserva
LEME	Cadastro reserva
LENÇÓIS PAULISTA	Cadastro reserva
LUCÉLIA	Cadastro reserva
MAIRIPORÃ	Cadastro reserva
MARACÁI	Cadastro reserva
MARTINÓPOLIS	Cadastro reserva
MATÃO	Cadastro reserva
MIGUELÓPOLIS	Cadastro reserva
MIRACATU	Cadastro reserva
MIRANDÓPOLIS	Cadastro reserva
MIRANTE DO PARANAPANEMA	Cadastro reserva
MIRASSOL	Cadastro reserva
MOCOCA	Cadastro reserva
MOJI-MIRIM	Cadastro reserva
MONTE ALTO	Cadastro reserva
MONTE APRAZÍVEL	Cadastro reserva
MONTE AZUL PAULISTA (*)	Cadastro reserva
MONTE MOR	Cadastro reserva
MORRO AGUDO (*)	Cadastro reserva
NHANDEARA	Cadastro reserva
NOVA GRANADA	Cadastro reserva
NOVA ODESSA	Cadastro reserva
NOVO HORIZONTE	Cadastro reserva
NUPORANGA	Cadastro reserva
OLÍMPIA	Cadastro reserva
OSVALDO CRUZ	Cadastro reserva
PACAEMBU	Cadastro reserva
PALESTINA	Cadastro reserva
PALMEIRA D'OESTE	Cadastro reserva
PALMITAL (*)	Cadastro reserva
PARAGUAÇU PAULISTA (*)	Cadastro reserva
PARAIBUNA (*)	Cadastro reserva
PATROCÍNIO PAULISTA	Cadastro reserva
PAULÍNIA (*)	Cadastro reserva
PAULO DE FARIA	Cadastro reserva
PEDERNEIRAS (*)	Cadastro reserva
PEDREGULHO	Cadastro reserva
PEDREIRA	Cadastro reserva
PENÁPOLIS	Cadastro reserva
PEREIRA BARRETO	Cadastro reserva
PERUÍBE	Cadastro reserva
PIEDADE	Cadastro reserva
PINDAMONHANGABA	Cadastro reserva

PIQUETE	Cadastro reserva
PIRACAIA	Cadastro reserva
PIRAJU	Cadastro reserva
PIRAJUÍ	Cadastro reserva
PIRATININGA	Cadastro reserva
PITANGUEIRAS	Cadastro reserva
POÁ	Cadastro reserva
POMPÉIA	Cadastro reserva
PORTO FELIZ	Cadastro reserva
PORTO FERREIRA	Cadastro reserva
PRESIDENTE BERNARDES	Cadastro reserva
PRESIDENTE EPITÁCIO (*)	Cadastro reserva
PRESIDENTE VENCESLAU	Cadastro reserva
PROMISSÃO	Cadastro reserva
QUATÁ (*)	Cadastro reserva
QUELUZ	Cadastro reserva
RANCHARIA	Cadastro reserva
REGENTE FEIJÓ	Cadastro reserva
REGISTRO	Cadastro reserva
RIBEIRÃO BONITO	Cadastro reserva
RIBEIRÃO PIRES	Cadastro reserva
SANTA ADÉLIA	Cadastro reserva
SANTA BÁRBARA D'OESTE	Cadastro reserva
SANTA BRANCA	Cadastro reserva
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS (*)	Cadastro reserva
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	Cadastro reserva
SANTA FÉ DO SUL	Cadastro reserva
SANTA ISABEL	Cadastro reserva
SANTA RITA DO PASSA QUATRO	1 vaga + cadastro reserva
SANTA ROSA DE VITERBO	Cadastro reserva
SANTO ANASTÁCIO	Cadastro reserva
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	Cadastro reserva
SÃO CARLOS (*)	Cadastro reserva
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Cadastro reserva
SÃO LUÍS DO PARAITINGA	Cadastro reserva
SÃO MANUEL	Cadastro reserva
SÃO MIGUEL ARCANJO	1 vaga + cadastro reserva
SÃO PEDRO	Cadastro reserva
SÃO ROQUE	Cadastro reserva
SÃO SEBASTIÃO	Cadastro reserva
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	Cadastro reserva
SÃO SIMÃO (*)	Cadastro reserva
SERRA NEGRA	Cadastro reserva
SERRANA	Cadastro reserva
SERTÃOZINHO	Cadastro reserva
SOCORRO	Cadastro reserva
TAMBAÚ	Cadastro reserva

TANABI	Cadastro reserva
TAQUARITINGA	Cadastro reserva
TAQUARITUBA	1 vaga + cadastro reserva
TATUÍ	Cadastro reserva
TEODORO SAMPAIO (*)	Cadastro reserva
TIETÊ	Cadastro reserva
TREMEMBÉ	Cadastro reserva
TUPÃ	Cadastro reserva
TUPI PAULISTA	Cadastro reserva
UBATUBA	Cadastro reserva
URUPÊS	Cadastro reserva
VALINHOS	Cadastro reserva
VALPARAÍSO	Cadastro reserva
VARGEM GRANDE DO SUL	Cadastro reserva
VÁRZEA PAULISTA (*)	Cadastro reserva
VINHEDO	Cadastro reserva
VIRADOURO	Cadastro reserva
VOTORANTIM	Cadastro reserva

(*) Cartório Eleitoral com acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

ANEXO II

ESTAGIÁRIOS DE DIREITO
Municípios em que o estágio dar-se-á em mais de uma Zona Eleitoral

MUNICÍPIO	VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS
AMERICANA	Cadastro reserva
BAURU (*)	Cadastro reserva
CARAPICUÍBA	Cadastro reserva
DIADEMA	Cadastro reserva
EMBU DAS ARTES	Cadastro reserva
GUARATINGUETA	Cadastro reserva
GUARUJÁ	Cadastro reserva
ITAQUAQUECETUBA	Cadastro reserva
JACAREÍ	Cadastro reserva
JUNDIAÍ	Cadastro reserva
MAUÁ	Cadastro reserva
OSASCO	Cadastro reserva
PIRASSUNUNGA	Cadastro reserva
PRAIA GRANDE (*)	Cadastro reserva
RIO CLARO	Cadastro reserva
SANTO ANDRÉ	Cadastro reserva
SÃO BERNARDO DO CAMPO	Cadastro reserva
SÃO CAETANO DO SUL	Cadastro reserva
SÃO VICENTE	Cadastro reserva
SUMARÉ	Cadastro reserva
SUZANO	Cadastro reserva
TABOÃO DA SERRA	Cadastro reserva

(*) Cartório Eleitoral com acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

ANEXO III
ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO/BAIRRO	VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS
2ª SÃO PAULO - PERDIZES	CAPITAL - Água Branca	Cadastro reserva
3ª SÃO PAULO - SANTA IFIGÊNIA	CAPITAL - Santa Ifigênia	Cadastro reserva
5ª SÃO PAULO - JARDIM PAULISTA	CAPITAL - Itaim Bibi	Cadastro reserva
20ª SÃO PAULO - VALO VELHO (*)	CAPITAL - Capão Redondo	Cadastro reserva
255ª SÃO PAULO - CASA VERDE	CAPITAL - Casa Verde	Cadastro reserva
256ª SÃO PAULO - TUCURUVI	CAPITAL - Tremembé	1 vaga + cadastro reserva
257ª SÃO PAULO - VILA PRUDENTE	CAPITAL - Vila Prudente	Cadastro reserva
280ª SÃO PAULO - CAPELA DO SOCORRO	CAPITAL - Veleiros	Cadastro reserva
320ª SÃO PAULO - JABAQUARA	CAPITAL - Jabaquara	Cadastro reserva
328ª SÃO PAULO - CAMPO LIMPO	CAPITAL - Vila Pirajussara	Cadastro reserva
349ª SÃO PAULO - JAÇANÃ	CAPITAL - Jaçanã	Cadastro reserva
352ª SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA	CAPITAL - Itaim Paulista	1 vaga + cadastro reserva
371ª SÃO PAULO - GRAJAÚ	CAPITAL - Cidade Dutra	Cadastro reserva
372ª SÃO PAULO - PIRAPORINHA (*)	CAPITAL - Jardim Angela	Cadastro reserva
374ª SÃO PAULO - RIO PEQUENO	CAPITAL - Butantã	Cadastro reserva
376ª SÃO PAULO - BRASILÂNDIA	CAPITAL - Freguesia do Ó	Cadastro reserva
381ª SÃO PAULO - PARELHEIROS	CAPITAL - Rio Bonito	Cadastro reserva
389ª SÃO PAULO - PERUS	CAPITAL - Jardim Adelfiore	Cadastro reserva
397ª SÃO PAULO - JARDIM HELENA	CAPITAL - Vila Curuçá	Cadastro reserva
408ª SÃO PAULO - JARDIM SÃO LUÍS	CAPITAL - Vila Maracanã	1 vaga + cadastro reserva
420ª SÃO PAULO - VILA SABRINA	CAPITAL - Jardim Brasil	Cadastro reserva
422ª SÃO PAULO - LAUZANE PAULISTA	CAPITAL - Mandaqui	Cadastro reserva

(*) Cartório Eleitoral com acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Anexo IV **Conteúdo Programático**

Língua Portuguesa

Ortografia oficial. Novo acordo ortográfico. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempo e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

Conhecimentos específicos

I. Curso de Direito

a) Direito Constitucional

Constituição: conceito e classificação. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Nacionalidade. Direitos Políticos. Administração Pública: Disposições Gerais. Princípios. Servidores Públicos Civis. Poder Judiciário: Disposições Gerais. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunal Superior Eleitoral. Tribunais Regionais Eleitorais. Juízes e Juntas Eleitorais.

b) Direito Eleitoral

Lei nº 4.737 (Código Eleitoral), de 15/07/65. Alistamento eleitoral: requisitos, procedimento e fiscalização. Órgãos da Justiça Eleitoral: composição e competência. Garantias eleitorais: aspectos gerais, liberdade de escolha e sigilo do voto, limites à presença da força pública. Atos preparatórios da votação: seções eleitorais, mesas receptoras de votos.

II. Curso de Administração

Antecedentes históricos da Administração. Conceituações e proposições em Administração. Princípios e Elementos da Administração. Conceito de Administração. O papel do Administrador. As diversas áreas de atuação do Administrador. Abordagens clássica, humanista e organizacional. A concepção da Escola Clássica: a obra de Taylor. A função Planejamento. Princípios da Administração Pública.

Anexo V

Ao Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE Processo Seletivo: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Formulário para interposição de Recursos

Nome do Candidato:

RG:

Estado Emissor:

CPF:

Fone:

E-mail:

Curso:

Semestre:

Matéria:

Nº da questão:

Resposta marcada pelo candidato:

Resposta do Gabarito Publicado:

Argumentação do recurso/solicitação do candidato: